

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 12 de Junho de 2009

Edição Nº: 575

LEI Nº. 942/2009 DE 12 DE JUNHO DE 2009. CONSIDERA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, Prefeito do Município de JAGUARIBE, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º Fica considerada como área urbana do Município de Jaguaribe, a área rural de 30,0847 hectares, compreendida das seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N 9.349.135,728 m. e E 539.518,133 m., situado no limite com o terreno da **AGROINDÚSTRIA DE FRUTAS TROPICAIS DIÓGENES LTDA** e a **BR 226**, deste, segue com ângulo interno de 74°04'36" e distância de 554,70 m., confrontando neste trecho com a **BR 226 (NORTE)**, até o vértice **P02**, de coordenadas N 9.348.729,796 m. e E 539.896,170 m.; deste, segue com ângulo interno de 97°12'52" e distância de 62,92 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (LESTE)**, até o vértice **P03**, de coordenadas N 9.348.681,473 m. e E 539.855,875 m.; deste, segue com ângulo interno de 182°52'01" e distância de 41,35 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/MAPUÁ (LESTE)**, até o vértice **P04**, de coordenadas N 9.348.648,433 m. e E 539.831,017 m.; deste, segue com ângulo interno de 182°01'13" e distância de 60,27 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (LESTE)**, até o vértice **P05**, de coordenadas N 9.348.599,025 m. e E 539.796,503 m.; deste segue com ângulo interno de 192°32'03" e distância de 40,55 m.; segue confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (LESTE)**, até o vértice **P06**, de coordenadas N 9.348.561,535 m. e E 539.781,049 m.; deste com ângulo interno de 196°53'35" e distância de 41,15 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/MAPUÁ (LESTE)**, até o vértice **P07**, de coordenadas N 9.348.520,577 m. e E 539.777,099 m.; deste, segue com ângulo interno de 184°23'14" e distância de 128,72 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)** até o vértice **P08**, de coordenadas N 9.348.391,877 m. e E 539.774,579 m.; deste, segue com ângulo interno de 169°38'42" e distância de 52,86 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)**, até o vértice **P09**, de de coordenadas N 9.348.340,073 m. e E 539.764,061 m.; deste segue com ângulo interno de 82°04'12" e distância de 634,91 m., confrontando neste trecho com **LUIS FIRMINO DE OLIVEIRA (Sul)** até o vértice **P10**, de coordenadas N 9.348.551,038 m. e E 539.165,222 m., deste segue com ângulo interno de 78°17'32" e distância de 682,94 m.; confrontando neste trecho com a **AGROINDÚSTRIA DE FRUTAS TROPICAIS DIÓGENES LTDA (Oeste)** até o vértice **P01**, de coordenadas N 9.349.135,728 m. e E 539.518,133 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação SAT 92369 do IBGE, de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **MERIDIANO CENTRAL 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. A área constante no artigo anterior, representada no anexo único desta Lei, em forma de memorial descritivo e planta planimétrica, integrará o Distrito Industrial do Município de Jaguaribe, criado pela Lei 878/07, de 26 de fevereiro de 2007, com os incentivos fiscais nela inerentes. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 12 de Junho de 2009. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal **MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA PARA DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. FINALIDADE: IMPLANTAÇÃO INDUSTRIAL. Requerido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE.** Proprietário: **AGROINDÚSTRIA DE FRUTAS TROPICAIS DIÓGENES LTDA** Endereço: Sítio Ajuntador às margens da BR 226, distante 800,00 da ponte sobre o Rio Jaguaribe na sede do Município de Jaguaribe – CE. Área (ha): **30,0847** Perímetro (m): **2.300,37** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N 9.349.135,728 m. e E 539.518,133 m., situado no limite com o terreno da **AGROINDÚSTRIA DE FRUTAS TROPICAIS DIÓGENES LTDA** e a **BR 226**, deste, segue com ângulo interno de 74°04'36" e distância de 554,70 m., confrontando neste trecho com a **BR 226 (Norte)**, até o vértice **P02**, de coordenadas N 9.348.729,796 m. e E 539.896,170 m.; deste, segue com ângulo interno de 97°12'52" e distância de 62,92 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)**, até o vértice **P03**, de coordenadas N 9.348.681,473 m. e E 539.855,875 m.; deste, segue com ângulo interno de 182°52'01" e distância de 41,35 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)**, até o vértice **P04**, de coordenadas N 9.348.648,433 m. e E 539.831,017 m.; deste, segue com ângulo interno de 182°01'13" e distância de 60,27 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)**, até o vértice **P05**, de coordenadas N 9.348.599,025 m. e E 539.796,503 m.; deste, segue com ângulo interno de

192°32'03" e distância de 40,55 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)**, até o vértice **P06**, de coordenadas N 9.348.561,535 m. e E 539.781,049 m.; deste, segue com ângulo interno de 196°53'35" e distância de 41,15 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)**, até o vértice **P07**, de coordenadas N 9.348.520,577 m. e E 539.777,099 m.; deste, segue com ângulo interno de 184°23'14" e distância de 128,72 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)** até o vértice **P08**, de coordenadas N 9.348.391,877 m. e E 539.774,579 m.; deste, segue com ângulo interno de 169°38'42" e distância de 52,86 m., confrontando neste trecho com a **ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIBE/MAPUÁ (Leste)**, até o vértice **P09**, de coordenadas N 9.348.340,073 m. e E 539.764,061 m.; deste, segue com ângulo interno de 82°04'12" e distância de 634,91 m., confrontando neste trecho com **LUIS FIRMINO DE OLIVEIRA (Sul)** até o vértice **P10**, de coordenadas N 9.348.551,038 m. e E 539.165,222 m.; deste, segue com ângulo interno de 78°17'32" e distância de 682,94 m., confrontando neste trecho com a **AGROINDÚSTRIA DE FRUTAS TROPICAIS DIÓGENES LTDA (Oeste)** até o vértice **P01**, de coordenadas N 9.349.135,728 m. e E 539.518,133 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação SAT 92369 do IBGE, de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. JAGUARIBE, 08 de junho 2009. **Ana Liz Coelho Perdigo** Eng. Civil CREA-CE 12.716/D

*** ** *

ATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 12.06.2009 o contrato nº 256/2009 Matrícula 091589-0 do servidor **PAULO EDUARDO PINHEIRO DE CARVALHO** do cargo de Professor de Educação Básica – Simbologia PEB-II lotado na Secretaria de Educação, deste município. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e nove. **JOSE SERGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** ** *

LEI Nº. 943/2009 DE 12 DE JUNHO DE 2009. Dá denominação à Via Pública, localizada no Bairro Exedito Diógenes, conforme croquis em Anexo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, Prefeito do Município de JAGUARIBE, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º Fica denominada de Rua Francisco de Freitas Saldanha, a Via Pública localizada no Bairro Exedito Diógenes, conforme croquis em anexo, na sede do Município, Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 12 de Junho de 2009. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** ** *

LEI Nº. 944/2009 DE 12 DE JUNHO DE 2009. Dispõe sobre o controle da venda Consumo de bebidas alcoólicas e Dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, Prefeito do Município de JAGUARIBE, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica vedada a distribuição ou a comercialização de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais que exploram mencionadas atividades, como bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, clubes e similares, nos seguintes horários: I – De domingo à quarta-feira, a partir das 00h)min; II- De quinta a sábado e no dia véspera de feriado, a partir das 01h00min (madrugada). Art. 2º. Nos clubes ou similares e nos locais abertos, quando da realização de eventos, o horário de proibição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 12 de Junho de 2009

Edição Nº: 575

da distribuição ou da comercialização de bebidas alcoólicas de que trata o artigo anterior será a partir das 04h00min. Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais aludidos no artigo 1º. esta Lei Ficam obrigados a afixar em local visível ao público, placas alusivas à proibição de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas com os telefones de contato do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaribe, com a cópia desta Lei. Art. 4º. À desobediência do disposto nesta Lei sujeitar-se-à o estabelecimento infrator, às seguintes penalidades: Advertência, a ser realizada através de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento comercial; Multa no valor de cinquenta Unidades Fiscais de Referência do Município de Jaguaribe- UFIRM; Multa no valor de cem Unidades Fiscais de Referência do Município de Jaguaribe – UFIRM; Multa no valor de cento e cinquenta Unidades Fiscais de Referência do Município de Jaguaribe – UFIRM; Multa no valor de duzentas Unidades Fiscais de Referência do Município de Jaguaribe – UFIRM; Cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial no caso de reincidência. Parágrafo Único: As penalidades constantes neste artigo serão aplicadas sucessivamente, mediante AUTO DE INFRAÇÃO a ser regulamentado pelo Poder Público. Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 12 de Junho de 2009. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 261/2009 JAGUARIBE, 12 de junho de 2009. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor **FABIO PEREIRA OLIVEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de FORTALEZA-CE, a importância de R\$ 100,00(cem reais), referente às diárias no período de 12 e 13/06/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02(duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 12 de junho de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº260/2009 JAGUARIBE, 12 de junho de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor DAMIÃO PAULO VIDAL PEQUENO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Russas-CE a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente à Diária no período de 12/06/09, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 01(uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 12 de junho de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº262/2009 JAGUARIBE, 12 de junho de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor Francisco Ricarlos Lima da Silva, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Fortaleza-CE, a importância de R\$100,00 (cem reais), referente às Diárias no período de 12 e 13/06/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 12 de junho de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº263 /2009 JAGUARIBE, 12 de junho de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor WELTON PINHEIRO PESSOA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE, a importância de R\$ 100,00 (cem Reais) referente às Diárias no período de 12 e 13/06/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 12 de junho de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 2009.06.09.01 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o **Pregão Presencial n.º 2009.06.09.01**, para a **Contratação de empresa apta a organizar e realizar as festividades da EXPOJAGUAR 2009, contendo serviços de ornamentação, estrutura, sonorização, mídia, filmagem, buffet, material publicitário e apresentação de grupos locais, no Município de Jaguaribe**, com data de abertura para o dia 26 de Junho de 2009, às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, à Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro. Jaguaribe -CE, 10 de junho de 2009. José Sérgio Pinheiro Diógenes – Prefeito Municipal.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2008.04.17.01 - OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção de uma unidade escolar e reforma e ampliação de escolas no Município de Jaguaribe: LOTE 13 – Construção da Escola Ulisses Paranhos Maia. **CONTRATADA:** FALCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rodrigo Coelho Mota (Titular) - **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – **PRAZO:** prorroga o contrato por mais 90 (noventa) dias. - **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de junho de 2009. Jaguaribe - Ce, 11 de junho de 2009. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas – Secretária de Educação.

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 12 de Junho de 2009

Edição Nº: 575



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA